

QUADRO COMPARATIVO ENTRE AS PROPOSTAS ALTERNATIVAS AO PED

PROPOSTA ALTERNATIVA - FUP	PROPOSTA GDPAPE
1 - Alterações regulamentares que contemplem os itens da Proposta Alternativa que permitem substituir o atual PED:	
<ul style="list-style-type: none">1.1 Aumento da Contribuição Paritária Normal;1.2 Introdução da Contribuição Paritária da Pensionista (já prevista em Regulamento, mas que precisa de autorização da SEST);1.3 Introdução do Benefício Definido Previamente–BDP, com pagamento, por parte das patrocinadoras, dos valores paritários ao esforço do participante;1.4 Estabelecimento do reajuste com deflator pelos próximos 5 anos, com pagamento, por parte das patrocinadoras, dos valores paritários ao esforço do assistido;1.5 Estabelecimento de contribuição paritária sobre o valor do Pecúlio por Morte;1.6 Estabelecimento de contribuição adicional paritária sobre o Abono Anual pelo período de 10 anos.	<p style="text-align: center;">GDPAPE concorda com as alterações propostas, de 1.1 a 1.6.</p>

PROPOSTA ALTERNATIVA - FUP

PROPOSTA GDPAPE

2 - Alterações regulamentares que mitiguem riscos futuros de novos déficits:

2.1 Extensão da Resolução 49 para os participantes em BDP, ou seja, a alteração da composição familiar só será permitida mediante aporte financeiro que elimine o impacto no Plano dessa alteração;

2.2 Enquadramento de todos os assistidos nos dois tetos de benefícios (pré-82 e pós82);

2.3 Estabelecimento de revisão anual da taxa de contribuição normal paritária, que passará a ser igual para todos os participantes e assistidos;

2.4 Estabelecimento da mesma data base de reajuste dos benefícios para todos os assistidos, que será a data base de reajuste de suas respectivas patrocinadoras;

2.5 Estabelecimento de contribuição extraordinária individual paritária para cobertura do aumento das provisões matemáticas que sejam decorrentes de aumentos individuais ou coletivos nos benefícios que não tenham sido previstos pelo atuário e que não tenham sido previamente cobertos pelas patrocinadoras. Caso a patrocinadora não pague, o ônus será integralmente do participante.

2.1 GDPAPE concorda com a alteração proposta.

2.2 Nesse item, o GDPAPE entende que a questão dos Tetos não deve ser alterada, haja vista que, além do direito adquirido por parte dos participantes em relação ao teto, são poucos os que recebem pelo teto pré-82.

2.3 O GDPAPE não concorda com a proposição da FUP porque nossa proposta tem como um dos princípios o respeito ao direito adquirido de todos e de cada um dos participantes e assistidos.

2.4 Também nesse item, o GDPAPE entende que deva permanecer a situação atual, haja vista que este aspecto deve afetar apenas cerca de 5% do total dos Assistidos.

2.5 Nesse item deve-se analisar quem deu causa ao referido aumento (em geral, é a patrocinadora que faz, de forma unilateral, alguma alteração em seu plano de cargos ou algum direito que o participante ganha na Justiça do Trabalho contra seu ex-empregador). Logo, a patrocinadora deve arcar exclusivamente com o referido aumento.

PROPOSTA ALTERNATIVA - FUP

PROPOSTA GDPAPE

3 – Acordo para encerrar ações judiciais:

3.1 Pagamento imediato de todos os valores contingenciados pela Petros, referentes às ações judiciais dos participantes e assistidos;

3.2 Esse pagamento será realizado mediante acordo que prevê o encerramento de todas as ações judiciais contingenciadas pela Petros, sem que haja revisão no valor dos respectivos benefícios (pagamento somente financeiro);

3.4 Pagamento imediato de todos os valores não contingenciados pela Petros cujas ações dos participantes e assistidos já tenham transitado em julgado;

3.4 Esse pagamento também será realizado mediante acordo que prevê o encerramento de todas as ações judiciais não contingenciadas pela Petros transitadas em julgado, sem que haja revisão no valor dos respectivos benefícios (pagamento somente financeiro).

A sugestão do GDPAPE seria, diante da possibilidade de a cota extra poder ser calculada de acordo com as reservas individuais de cada um, a de fomentar o término dessas ações com resultados no passivo e no PED. Para tanto, seria necessário dividir os grupos da seguinte forma:

- a- Aposentados que possuem ação judicial em execução, que tenham ou não recebido os efeitos financeiros, mas que ainda não tenham incorporado os respectivos percentuais de aumento deferido na sentença.
- b- Aposentados que receberam os efeitos financeiros e que incorporaram os percentuais de aumento deferido na sentença.
- c- Aposentados que possuem ação judicial em execução, que tenham ou não recebido os efeitos financeiros mas, que ainda não tenham incorporado os respectivos percentuais de aumento deferido na sentença e os aposentados que já receberam os efeitos financeiros e que incorporaram os respectivos percentuais de aumento deferido na sentença; contudo, possuem em seus processos a condenação da Patrocinadora para recompor a Reserva Matemática.

Aquele que possui ação em curso e ainda não recebeu poderia, caso aceitasse a proposta, receber os efeitos financeiros, mas abrindo mão da incorporação. Essa decisão de abrir mão da incorporação seria aplicada no redimensionamento do PED, uma vez que, neste caso, não haveria impacto na estrutura do Plano.

Logo, partindo do pressuposto de que os 3 grupos acima poderiam ser considerados como submassas do PPSP, de acordo com a Resolução 24, a operacionalização para o redimensionamento do PED desses participantes poderia se dar por meio de uma “equivalência atuarial” de suas provisões matemáticas em relação ao PED.

Porém, é importante ressaltar que a referida operacionalização com base em uma eventual “equivalência atuarial” deve ser negociada/discutida previamente com Petros/Petrobras

PROPOSTA ALTERNATIVA - FUP

PROPOSTA GDPAPE

4 – Possibilidade voluntária de transferência de participantes dos planos PPSP-R e PPSP-NR para o PP-2:

4.1 Cálculo do valor do direito acumulado ou direito adquirido a ser transferido;

4.2 Composição dos ativos a serem transferidos, inclusive com a composição dos TCFs, se for o caso;

4.3 Garantias de que eventuais ganhos judiciais de processos que solicitam o aporte de recursos por parte das patrocinadoras nos planos PPSP-R e PPSP-NR sejam repassados, nas suas respectivas proporções, para as novas contas no PP2;

4.4 Dispositivo que dê quitação total dos direitos dos participantes Transferidos em relação aos planos de origem, para que não haja dúvidas de que eles não terão quaisquer compromissos futuros arcados por esses planos.

4.1 Nesse item, o GDPAPE sugere a criação, dentro do PPSP, de uma sub-parte denominada “*Parte Opcional*” (do PPSP), a exemplo do que foi feito no Plano 1 da PREVI em 1997.

4.2 A parte opcional seria formada com contas individuais dos participantes do PPSP;

4.3 Caso algum participante queira aumentar sua renda, poderia contribuir para a parte opcional.

- Resolveria a questão dos participantes que recebem acima do teto sem a necessidade de migração para o PP-2 ou PP-3.
- Reforçaria o PPSP na medida em que não diminuiria o número de participantes decorrente de uma eventual migração e, dessa forma, não prejudicaria a solidariedade do plano (premissa fundamental para os Planos de Benefício Definido).

PROPOSTA ALTERNATIVA - FUP

PROPOSTA GDPAPE

4 – Possibilidade voluntária de transferência de participantes dos planos PPSP-R e PPSP-NR para o PP-2 (continuação):

A realização de grandes alterações no Regulamento do PP2 não é necessária pelos seguintes motivos:

- O PP-2 prevê a recepção de participantes de outros planos patrocinados pelas suas patrocinadoras (pequeno ajuste no artigo 11);
- O PP-2 prevê a utilização do tempo de contribuição dos participantes em outros planos patrocinados pelas suas patrocinadoras para fins de elegibilidade aos benefícios.

Além disso, o PP-2 possui dispositivo que se assemelha ao PP-3 no sentido de dar ao participante maior liberdade na destinação dos seus recursos, conforme exemplos a seguir:

- Permite escolha entre benefício vitalício (solidário) e benefício por prazo indeterminado (conta individual);
- No momento da Aposentadoria o participante pode optar por receber à vista um valor à sua escolha, até o limite da soma das subcontas “Contribuições Facultativas” e “Valores Portados”.

- A princípio, demandaria apenas a alteração do Art. 1º do Regulamento do PPSP com a previsão dessa subparte e a inclusão de artigo prevendo o benefício a ser concedido por essa subparte, conforme art. 1º do Regulamento do Plano 1 da PREVI, descrito abaixo:

“Art. 1º - Este Regulamento estabelece as normas gerais do Plano de Benefícios 1, administrado pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, com a anuência do Banco do Brasil S.A., ambos Patrocinadores e doravante assim denominados, que tem o objetivo de promover o bem estar social de seus empregados e respectivos dependentes, por meio da concessão de benefícios e serviços de natureza previdencial.

Parágrafo único – O Plano de Benefícios 1 rege-se por este Regulamento, observado também o Estatuto da PREVI, e constitui-se de duas partes:

I – Parte Geral, destinada à concessão das prestações previstas no inciso I do artigo 23 a todos os participantes nela inscritos ou a seus beneficiários;

II – Parte Opcional, de caráter facultativo e adicional à Parte Geral, destinada à concessão das prestações previstas no inciso II do artigo 23 a todos os participantes inscritos na Parte Opcional ou a seus beneficiários.”

- Além disso, o GDPAPE ressalta que o dispositivo citado nesse item, deve prever a “quitação total das Obrigações” e não dos direitos.

PROPOSTA ALTERNATIVA - FUP

PROPOSTA GDPAPE

5 - Forma de Implementação da Proposta:

- Adesões na forma de Adesão Individual;
- O participante que aderir a proposta estará concordando com todas as alterações regulamentares e também à proposta de acordo judicial;
- A adesão e transferência ao PP-2 será feita por meio de Termo Individual específico;
- Aos participantes e assistidos pós-70 que tiverem ações judiciais não contingenciadas pela Petros e não transitadas em julgado, não será oferecida a proposta de adesão às alterações regulamentares do PPSP-R e do PPSP-NR;
- Aos participantes e assistidos pré-70 não será oferecida a proposta de adesão às alterações regulamentares do PPSP-R e do PPSP-NR;
- Os participantes e assistidos pós-70 que aderirem à proposta de alterações regulamentares continuarão nos respectivos Planos, em massa segregada;
- Os participantes e assistidos pré-70 também continuarão em seus respectivos Planos, em massa segregada;
- Os participantes e assistidos pós-70 que não aderirem à proposta também permanecerão nos respectivos Planos, em uma terceira massa segregada;
- Após a conclusão do processo de adesão às propostas de alterações regulamentares do PPSP-R e PPSP-NR e, se for o caso, após a conclusão das transferências para o PP-2, serão iniciadas as tratativas para uma possível fusão dos planos PPSP-R e PPSP-NR;
- A idéia é que o PPSP reunificado manterá seu CNPB original, atualmente no PPSP-NR;
- O PPSP reunificado manteria as 3 submassas geradas pela proposta atual, que são: pré-70, pós-70 que não aderiu à Proposta Alternativa ao PED e pós-70 que aderiu a proposta alternativa ao PED;
- Todo o processo de alterações regulamentares, cronograma e prazos para a implementação da nossa proposta estarão definidos num novo Acordo de Obrigações Recíprocas, assinado entre as patrocinadoras e as entidades sindicais.

Nesse item, a proposta do GDPAPE é a de que haja a reunificação dos Planos (PPSP-R e PPSP-NR) com a manutenção da submassa dos pré-70 de modo a não “esvaziar” o plano e, conseqüentemente, torná-lo mais frágil, com risco de insolvência.

Tal reunificação tem como base a proposta sugerida pelo GDPAPE no item 4, ou seja, a criação dentro do PPSP de uma subparte, a exemplo do que foi feito no Plano 1 da PREVI, para atender aos participantes que recebem acima do teto de contribuição vigente.

Com relação à submassa dos pré-70, cabe ressaltar que existe o compromisso (Acordo) por parte da Petrobras acerca da responsabilidade sobre o total de “compromissos” com esse grupo. Ou seja, tecnicamente, para o grupo dos pré-70, não há o conceito de déficit ou superávit haja vista não se tratar de um plano de benefícios e, sim, de um grupo de participantes onde o total de seus compromissos é de responsabilidade da patrocinadora.

Com base nesse acordo, a patrocinadora tem a obrigação de aportar ao PPSP a diferença entre o valor total dos compromissos para com esse grupo e o total das contribuições vertidas ao PPSP por esse grupo.

TRANSPARÊNCIA:

Com o objetivo de dar transparência aos participantes do Fórum, o GDPAPE entende que é imprescindível que sejam fornecidas pela Petros cópias dos estudos elaborados com o objetivo de verificar os impactos nas provisões matemáticas do PPSP decorrentes de implantação de níveis, PCAC e RMNR, assim como cópia dos estudos elaborados pela Delloite acerca do grupo Pré-70.

O GDPAPE propõe ainda que seja estabelecida a **paridade na Gestão da Petros**, ou seja, que metade dos Diretores seja eleita pelos participantes (representantes dos participantes e assistidos) e a outra metade indicada pelos patrocinadores, como é, por exemplo, na PREVI. Nesse ponto, é importante ressaltar que a LC 108/2001 estabelece a paridade apenas na composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

CONCLUSÃO:

A proposta do GDPAPE é, em suma, a de acabar com a cisão do PPSP (PPSP-R e PPSP-NR) e de retornar ao modelo anterior, ou seja, com todas as submassas, sem separar o grupo pré-70, estabelecendo para correção dos benefícios um índice que recomponha o poder de compra dos Assistidos (alternativa ao art. 41). Tal proposta tem como objetivo fortalecer o PPSP, na medida em que quanto mais participantes houver no plano, maior o benefício do mutualismo e da solidariedade entre os participantes (requisito fundamental para os planos BD).

Adicionalmente, o GDPAPE sugere que seja criado uma sub-parte no PPSP que contemple os participantes que recebem salário acima do teto de contribuição vigente e que, atualmente, não podem verter contribuição ao PPSP acima desse valor, pois a estrutura atual do PPSP não permite que se faça essa contribuição.

A criação da referida sub-parte dentro do PPSP tem como parâmetro o Plano de Benefícios 1 da PREVI que, em 1997 teve seu Regulamento alterado de modo a possibilitar a contribuição adicional dos participantes que desejassem contribuir com valores maiores sem, contudo, alterar a estrutura dos benefícios já contemplados na parte Geral do Plano (BD).

É importante ressaltar que tal medida tem como objetivo principal evitar a divisão do PPSP e o conseqüente “ESVAZIAMENTO” do Plano colocando em risco a sua solvência e a possibilidade de ocorrência de déficits futuros.

Com relação ao impacto nos valores das Provisões Matemáticas decorrente da implementação da “Família Real”, o GDPAPE entende que tal implementação pode ser feita de forma paulatina (20% ao ano, por exemplo) com o objetivo de atenuar o referido impacto e, dessa forma, atenuar o aumento do déficit atual. Porém, tal metodologia de implementação deve ser discutida e aprovada pela PREVIC com base em parecer atuarial demonstrando a sua possibilidade.

Por fim, ao contrário do que a FUP propõe, o GDPAPE entende que a fusão (reunificação) dos planos deve ser realizada de imediato com base em documento assinado pelos representantes de todas as associações representativas dos participantes da Petros contendo todas as argumentações citadas anteriormente e chamando a atenção que tais medidas teriam como objetivo principal evitar a insolvência do PPSP no médio prazo.